ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

## PODER LEGISLATIVO

**Processo N.** 056/96 **Data** 27 / 05 /1996

**Nome:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ia:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/96

nto:. APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 / MAIO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.05.1996

PROTOCOLO: 27.05.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 27.05.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA: 27.05.1996

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA: 27.05.1996

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 001

Of. Cam. no. 056/96 ERECHIM, 27 DE MAIO DE 1996.

**Câmara Municipal de Erechim**
**APROVADO**
Reunião: 27 / MAIO / 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **Projeto de Lei no. 043/96**, que APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 056/96 Data 27/05/96
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 27 / MAIO / 1996
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em, 27 / MAIO / 1996
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 002

PROJETO DE LEI no. 043/96.

APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO DEXHEIMER**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei no. 2.661, de 13 de dezembro de 1994:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - O Plano de Auxílios e Subvenções de que trata o Art. 5o., da Lei Municipal 2.661, de 13/12/94, para o exercício de 1996, fica estabelecido em favor das seguintes entidades e valores:

1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA - ACACERBE - Av. Tiradentes, 2.209-B.Esperança:.....R$ 5.000,00

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI-Lageado Paca:...R$ 3.000,00

3) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CHAPADÃO-Linha Chapadão:R$ 3.000,00

4) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA DUAS SECÇÃO CRAVO-Linha Duas, Secção Cravo:.....R$ 2.000,00

5) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO RIO TURVO-Linha 4-Secção Rio Turvo: .....R$ 1.000,00

6) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA - Linha 3, América:.....R$ 3.000,00

7) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA GRAMADO - Vila Gramado:.....R$ 5.000,00

8) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLÍGNO "D" - Polígono D, Quatro Irmãos: .....R$ 4.000,00

9) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TABOÃO - Povoado Taboão:.....R$ 2.000,00

10) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ESTEVAM CARRARO-ACERCEC-Rua Davi Tonin, 167: .....R$ 3.000,00

11) ASSOCIAÇÃO CORAL DE ERECHIM "ACORDE" - Rua Nelson Ehlers, s/no.:.....R$ 2.000,00

12) ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE - Bairro Capra, Rio Tigre: .....R$ 4.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)



13) ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE – PAULO BENTO "Linha Campestre-Paulo Bento" .....R$ 2.000,00

14) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA FASCÍCULO – Linha Fascículo-Dist. de Jaguaretê" .....R$ 2.000,00

15) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AURORA-Linha 3, Secção Dourado".....R$ 5.000,00 - 2m

16) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FLORESTINHA Rua João Zanette, s/no. – Bairro Florestinha".....R$ 3.000,00

17) ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA – Rua Prof. Fernando Arnaldo Sefrin, s/no."....R$ 2.000,00

18) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DA COMUNIDADE N.S. DE FÁTIMA – Linha 03, Secção Paiol Grande"...R$ 2.500,00

19) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA QUATRO SECÇÃO PAIOL GRANDE-Linha Quatro São João".....R$ 5.000,00 - 2m

20) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ALDO ARIOLI – Rua Irmão Cláudio José, 135".....R$ 3.000,00

21) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA – Rua Ludovico Incerti, s/no.Bairro Boa Vista".....R$ 2.000,00

22) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL – B. Morada do Sol" .....R$ 2.500,00

23) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE-Rua José André Koff, s/no."....R$ 4.000,00 - 2m

24) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS – Bairro Presidente Vargas" .....R$ 6.000,00

25) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO-Distrito de Paulo Bento".....R$ 2.500,00

26) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 10-POVOADO ARGENTA-Km 10-Povoado Argenta".....R$ 6.000,00 - 2m

27) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POLÍGONO VINTE E UM DE ABRIL-Rua Neri Reichmann, 545".....R$ 11.000,00 - 4m

28) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TARTAS – Linha Tartas".....R$ 2.000,00

29) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM-CAPELA NOSSA SENHORA CONSOLATA – Bairro Koler".....R$ 2.500,00

30) SOCIEDADE AMPARO DE ERECHIM – Rua Silveira Martins, 506" .....R$ 2.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

FL. 004

Art. 2o. - A despesa decorrente da aplicação do presente Plano de Auxílio e Subvenções às entidades contempladas no Art. 1o., terá a seguinte fonte de recursos:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.062 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

Art. 3o. - Os benefícios só poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal no. 2.661/94.

Parágrafo único - Ficam ressalvados os direitos das entidades sociais, já contempladas na Lei de Meios, e que aqui não se encontram relacionadas, que terão de observar, todavia, as normas estabelecidas na Lei no. 2.661/94.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 27 DE MAIO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

# J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei estende auxílios financeiros a diversas entidades comunitárias de nosso Município.

É notório que as entidades comunitárias são as que prestam relevantes serviços sociais, uma vez que interagem no próprio meio, no exercício da solidariedade humana e na solução de problemas tão significativos, muitas vezes inatingíveis pelo Poder Público.

O objetivo da Administração Municipal tem como principal perspectiva o conforto e bem-estar da família, a segurança e a tranqüilidade dos grupamentos que se localizam perifericamente ao eixo central, que estabelecem no seu conjunto a força gravitacional da produção, muitas vezes tão assoberbados, que a atividade de cuidar de seus múltiplos interesses sociais fica a cargo das associações de bairros, das comunidades agregadas, e que têm como epicentro de sua vida o próprio congraçamento ali estabelecido.

No sentido de aprimorar o desempenho dessas entidades, estendemo-lhes o presente benefício financeiro, para que seja utilizado na melhoria de suas instalações e em seus projetos de desenvolvimento, cumprindo assim o Município parte de sua responsabilidade na conquista do bem comum.

Esperamos o apoio de Vossas Excelências com a aprovação do presente Projeto.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

006

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 056/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/96

EMENTA: APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadores integrantes COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, encaminhando ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE MAIO DE 1.996

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 27 / Maio / 1996

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 / MAIO / 1996

Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

fl. 007

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 056/96

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/96

EMENTA: APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃ

Os Vereadores reunidos, analisando o presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, opinaram pela APROVAÇÃO da / presente matéria, haja vista de que está enquadrada na Legislação vigente.

Encaminha-se ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE MAIO DE 2996

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 27 / MAIO / 19 96
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 27 / MAIO / 19 96
Holly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

058/96 - ZB

Erechim (RS), 28 de Maio de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 27 de maio/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/96

Corrige os Vencimentos dos Servidores Municipais e da Administração Indireta pelo índice de correção da moeda do período de abril de 1.996.

**APROVADO**

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/96

Concede diárias a membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Nº 2.448/96, quando no exercício de representação do órgão fora do Município.

**APROVADO**

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/96

Altera os termos da Lei Nº 2.385, de 20/12/91, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**APROVADO COM EMENDA**

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/96

Aprova o Plano de Auxílios e Subvenções de que trata a Lei Municipal nº 2.661/94, e dá outras providências.

**APROVADO.**

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Dr. ANTONIO DEXHEIMER**
**DD. Prefeito Municipal**
**Nesta**

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**LEI No. 2.795, DE 28 DE MAIO DE 1996.**

**APROVA O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL no. 2.661/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO DEXHEIMER,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei no. 2.661, de 13 de dezembro de 1994:

**FAÇO SABER,** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - O Plano de Auxílios e Subvenções de que trata o Art. 5o., da Lei Municipal 2.661, de 13/12/94, para o exercício de 1996, fica estabelecido em favor das seguintes entidades e valores:

1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO ESPERANÇA - ACACERBE - Av. Tiradentes, 2.209-B.Esperança:.....R$ 5.000,00

2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI-Lageado Paca:...R$ 3.000,00

3) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CHAPADÃO-Linha Chapadão:R$ 3.000,00

4) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA DUAS SECÇÃO CRAVO-Linha Duas, Secção Cravo:.....R$ 2.000,00

5) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO RIO TURVO-Linha 4-Secção Rio Turvo: .....R$ 1.000,00

6) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA - Linha 3, América:.....R$ 3.000,00

7) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA GRAMADO - Vila Gramado:.....R$ 5.000,00

8) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POLÍGNO "D" - Polígono D, Quatro Irmãos: .....R$ 4.000,00

9) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TABOÃO - Povoado Taboão:.....R$ 2.000,00

10) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ESTEVAM CARRARO-ACERCEC-Rua Davi Tonin, 167: .....R$ 3.000,00

11) ASSOCIAÇÃO CORAL DE ERECHIM "ACORDE" - Rua Nelson Ehlers, s/no.:.....R$ 2.000,00

12) ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE - Bairro Capra, Rio Tigre: .....R$ 4.000,00

13) ASSOCIAÇÃO DA LINHA CAMPESTRE - PAULO BENTO - Linha Campestre-Paulo Bento: .....R$ 2.000,00

14) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA FASCÍCULO - Linha Fascículo-Dist. de Jaguaretê: .....R$ 2.000,00

15) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO AURORA-Linha 3, Secção Dourado:..... R$ 5.000,00

16) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FLORESTINHA Rua João Zanette, s/no. - Bairro Florestinha:.....R$ 3.000,00

17) ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO FÁTIMA - Rua Prof. Fernando Arnaldo Sefrin, s/no.:.....R$ 2.000,00

18) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DA COMUNIDADE N.S. DE FÁTIMA - Linha 03, Secção Paiol Grande:...R$ 2.500,00

19) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA QUATRO SECÇÃO PAIOL GRANDE-Linha Quatro São João:.....R$ 5.000,00

20) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ALDO ARIOLI - Rua Irmão Cláudio José, 135:..... R$ 3.000,00

21) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BOA VISTA - Rua Ludovico Incerti, s/no.Bairro Boa Vista:.....R$ 2.000,00

22) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL - B. Morada do Sol: .....R$ 2.500,00

23) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE-Rua José André Koff, s/no.:..... R$ 4.000,00

24) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS - Bairro Presidente Vargas: .....R$ 6.000,00

25) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO-Distrito de Paulo Bento:.....R$ 2.500,00

26) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO KM 10-POVOADO ARGENTA-Km 10-Povoado Argenta:..... R$ 6.000,00

27) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POLÍGONO VINTE E UM DE ABRIL-Rua Neri Reichmann, 545:.....R$ 14.000,00

28) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TARTAS - Linha Tartas:.....R$ 2.000,00

29) MITRA DIOCESANA DE ERECHIM-CAPELA NOSSA SENHORA CONSOLATA - Bairro Koler:.....R$ 2.500,00

30) SOCIEDADE AMPARO DE ERECHIM - Rua Silveira Martins, 506: .....R$ 2.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

**Art. 2o.** - A despesa decorrente da aplicação do presente Plano de Auxílio e Subvenções às entidades contempladas no Art. 1o., terá a seguinte fonte de recursos:

12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
03080312.062 - Contribuição Financeira a Entidades do Município
3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais
4.3.3.2.00 - Contribuições para Despesas de Capital

**Art. 3o.** - Os benefícios só poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal no. 2.661/94.

**Parágrafo Único** - Ficam ressalvados os direitos das entidades sociais, já contempladas na Lei de Meios, e que aqui não se encontram relacionadas, que terão de observar, todavia, as normas estabelecidas na Lei no. 2.661/94.

**Art. 4o.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 28 DE MAIO DE 1996.

**ANTONIO DEXHEIMER**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**EDSON LUIS DAL LAGO**
**Sec. Mun. de Administração**